

**Programa Áreas Protegidas da Amazônia**  
Departamento de Áreas Protegidas  
Secretaria de Biodiversidade e Florestas  
Ministério do Meio Ambiente



## **CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 1/2015**

**APOIO FINANCEIRO AO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE  
CONSERVAÇÃO PELO PROGRAMA ARPA – POA 2014/15.**

## 1. CONTEXTO

O Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) foi criado pelo Governo Federal Brasileiro por meio do Decreto nº 4.326, de 08 de agosto de 2002, com o intuito de proteger a maior floresta tropical do planeta. O Programa ARPA representa hoje a principal estratégia de conservação da biodiversidade para o Bioma Amazônico, garantido a efetividade de parte significativa do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), figurando como parte importante das políticas de prevenção e combate ao desmatamento ilegal e buscando manter bases ecológicas para o desenvolvimento do país.

O ARPA é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), que promove o planejamento de metas, além de monitorar e supervisionar sua execução. A execução financeira é realizada pelo FUNBIO, enquanto a execução técnica é de responsabilidade dos órgãos gestores de Unidades de Conservação (UC) nas esferas federal e estadual. O Arpa é mantido por meio de recursos internacionais e nacionais (doações do GEF/Banco Mundial, Governo da Alemanha/KfW, Fundo Amazônia/BNDES e WWF Brasil), além de contrapartidas do governo brasileiro e governos estaduais.

O Programa ARPA tem por objetivo apoiar a proteção de, pelo menos, 60 milhões de hectares de florestas na Amazônia por meio do suporte à consolidação de unidades de conservação já existentes e à criação e consolidação de novas unidades.

Além de assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade da Amazônia, o Programa ARPA também tem como meta a manutenção de serviços ecossistêmicos na região, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Efetivamente, esses resultados são alcançados pela combinação da adoção de metas claras para elementos específicos da gestão de UC (proteção, planos de manejo, conselhos e etc), que se traduzem em uma gestão efetiva vis-à-vis a conservação da biodiversidade, atrelada a uma fonte segura de financiamento, garantindo o apoio à expansão e consolidação do SNUC na Amazônia e a integração das UCs com as populações beneficiárias e residentes em seu entorno.

Dessa maneira, o Programa ARPA opera com os seguintes objetivos específicos:

I - a criação de UCs de uso sustentável e de proteção integral no bioma Amazônia;

II - a consolidação de UCs de proteção integral e de uso sustentável na região amazônica que são apoiadas pelo Programa ARPA; e

III - a criação de mecanismos que garantam a sustentação financeira das UCs de proteção integral e de uso sustentável em longo prazo.

Originalmente, o Programa ARPA foi estruturado em fases interdependentes e contínuas a serem executadas sequencialmente, com previsão de encerramento das atividades do Programa ARPA em 2018.

A Fase I do Programa ARPA teve um aporte de US\$ 115 milhões e duração de sete anos, entre 2003 a 2010. A Fase II, em execução desde 2010, tem vigência até 2015 e conta com um aporte de US\$ 56 milhões.

Na sua Fase II, o Arpa tem como meta:

I – Apoiar a criação de 13,5 milhões de hectares de novas UC;

II – Consolidar 32 milhões de hectares de UC apoiadas; e

III – Capitalizar o Fundo de Áreas Protegidas (FAP) em US\$ 70 milhões.

Nesse sentido, este edital visa identificar Processos de Criação de Unidades de Conservação no âmbito federal ou estadual para apoio financeiro, de modo a alcançar o objetivo do Programa de apoiar a proteção de, pelo menos, 60 (sessenta) milhões de hectares de UCs no bioma Amazônico.

## **2. OBJETIVO DA CHAMADA**

Seleção de propostas de apoio financeiro, pelo Programa Arpa, às atividades necessárias ao processo de criação de novas Unidades de Conservação na Amazônia, a serem desenvolvidas no período de 2015 a 2016.

## **3. PROPONENTE**

Os órgãos executores do SNUC poderão apresentar propostas de apoio a processos de criação de Unidades de Conservação estaduais e federais do bioma Amazônico, que atendam aos critérios de elegibilidade listados no item 6 desta chamada.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas apresentadas poderão pleitear o financiamento de atividades elegíveis, conforme disposto no item 7 desta chamada de propostas. O valor máximo a ser executado por processo de criação é de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

## **5. EXECUÇÃO**

As atividades apoiadas serão organizadas em Plano Operativo específico a cada processo de criação, com detalhamento de tarefas e insumos necessários a sua execução, e acompanhados dos respectivos valores, conforme calendário de planejamento definido pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP).

O prazo máximo para realização de todas as atividades apoiadas será de **dois anos**.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA APOIO A PROCESSOS DE CRIAÇÃO**

1. Localização predominante no bioma Amazônia - segundo o mapa do IBGE, 2004<sup>1</sup>;
2. Categoria de UC pretendida ser passível de apoio pelo Programa (Parque, Reserva Biológica, Estação Ecológica, Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável);

## **7. ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA APOIO FINANCEIRO**

1. Elaboração do Diagnóstico ambiental;
2. Elaboração do Diagnóstico Socioeconômico;
3. Elaboração do Diagnóstico da Situação Fundiária;
4. Realização de Consultas Públicas.

No âmbito destas atividades, são considerados elegíveis os seguintes insumos: contratação de consultoria e auxiliar de campo, deslocamento e transporte, divulgação, documentação, hospedagem e pernoite, alimentação, material de consumo, organização de eventos e expedições, contratação de serviço de moderação.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>

## 8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas podem ser apresentadas, pelo órgão executor do SNUC, a qualquer momento até 30 de abril de 2015 por meio do envio de ofício, assinado e digitalizado, para o e-mail institucional [arpa\\_ucp@mma.gov.br](mailto:arpa_ucp@mma.gov.br), acompanhado de **Nota Técnica fundamentando a proposta de criação, Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1), base cartográfica em formato digital (.shp ou .kmz) da área pretendida.**

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- I. As propostas recebidas serão encaminhadas ao Painel Científico de Aconselhamento (PCA), instância de aconselhamento técnico em temas de biodiversidade e áreas protegidas do Programa ARPA, com o objetivo de analisar propostas a partir dos seguintes critérios:
  - a) Localização predominante no bioma Amazônia - segundo o mapa do IBGE, 2004;
  - b) Categoria de UC pretendida ser passível de apoio pelo Programa (Parque, Reserva Biológica, Estação Ecológica, Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável);
  - c) Inserção no Mapa de Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da biodiversidade Brasileira do governo federal <sup>2</sup>;
  - d) Representatividade de ecossistemas;
  - e) Endemismo e grau ameaça de espécies;
  - f) Área total estimada da Unidade de Conservação a ser criada;
  - g) Necessidade de aquisição de propriedades privadas;
  - h) Manutenção do equilíbrio entre proporção de UCs de Proteção Integral e de Uso Sustentável apoiadas pelo Programa.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/projetos-sobre-a-biodiversidade/projeto-de-conserva%C3%A7%C3%A3o-e-utiliza%C3%A7%C3%A3o-sustent%C3%A1vel-da-diversidade-biol%C3%B3gica-brasileira-probio-i/%C3%A1reas-priorit%C3%A1rias>

- II. O PCA submeterá à UCP/MMA relatório de avaliação das propostas, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desta chamada de propostas, ou que apresentem informações insuficientes para subsidiar sua análise.
- III. A UCP aplicará as ferramentas de planejamento do Programa Arpa, agregando estas informações ao relatório produzido pelo PCA, e deliberará quanto a efetivação do apoio do Programa Arpa às propostas de criação selecionadas, bem como quanto ao valor que será repassado a cada proposta de criação selecionada.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção objeto desta chamada de propostas será divulgado no portal do Programa Arpa ([www.programaarpa.gov.br](http://www.programaarpa.gov.br)), após a aprovação pela UCP/MMA, que fará comunicação direta aos interessados.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Procedimento</b>	<b>Prazo</b>
Publicação da chamada	23/02/2015
Envio das propostas	Até 30/04/2015
Análise das propostas e divulgação do resultado	Até 30 dias após o recebimento da proposta
Elaboração do plano de trabalho e do plano de insumos	Até 15 dias após resultado da seleção
Início da execução das atividades	Até 45 dias após o recebimento das propostas

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As Unidades de Conservação efetivamente criadas por meio do apoio desta chamada de propostas poderão pleitear apoio do Programa Arpa para a sua consolidação e manutenção, mediante apresentação de proposta, a ser avaliada pelo Comitê do Programa, nos termos de chamada de propostas específica.

# ANEXO 1

## Formulário de Inscrição

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Nome da Futura Unidade:

1.2. Categoria pretendida. Justificativa.

1.2. Área aproximada (ha):

1.3. Logística de acesso predominante:

( ) muito difícil<sup>3</sup>

( ) difícil<sup>4</sup>

1.4 População estimada, se unidade de Uso Sustentável.

1.5. População a ser reassentada, se unidade de Proteção Integral.

1.6. Biodiversidade (dados secundários).

1.7. Inserção em Polígonos Prioritários para Conservação (previstos no Mapa de Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da biodiversidade Brasileira). Se sim, especificar.

1.8. Importância da criação da unidade de conservação para contenção do desmatamento.

1.9 Informações sobre contexto e viabilidade de criação da UC<sup>5</sup>

1.10 Existência de sobreposição com Terras Indígenas, territórios quilombolas e/ou outros e descrição de eventuais conflitos<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> Que requer expedições de médio a grande porte, normalmente por via fluvial, com logística complexa e permanência mínima de mais de uma semana

<sup>4</sup> Que apresenta logística relativamente simples, com acesso por estrada, ou fluvial rápido

<sup>5</sup> Destacar em que medida as populações locais estão efetivamente envolvidas no esforço de criação

<sup>6</sup> Havendo informações sobre uso conflitante dos recursos naturais recomenda-se sua inclusão na nota técnica.

## **2. STATUS DO PROCESSO DE CRIAÇÃO**

### **2.1-Diagnóstico Ambiental**

Não iniciado

Baixo

Médio

Completo

**Observações e Justificativa:**

### **2.2- Diagnóstico Socioeconômico .**

Não iniciado

Baixo

Médio

Completo

**Observações e Justificativa:**

### **2.3- Diagnóstico da Situação Fundiária.**

Não iniciado

Baixo

Médio

Completo

**Observações e Justificativa:**

### **2.4 - Elaboração da Consulta Pública.**

Não iniciado

Baixo

Médio

Completo

**Observações e Justificativa:**